



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que o DJ Bruno Lopes é uma artista consagrado em festa populares, com repertório animado de axé, funk e pop, forte interação com o público e grande apelo popular, sendo ideal para animar eventos carnavalescos e garantir alegria, participação e valorização da cultura brasileira.

Considerando que o DJ Bruno Lopes é um artista mineiro de destaque regional, conhecida por misturar axé, funk e pop com forte identidade cultural. Surgiu em João Monlevade e ganhou projeção regional com apresentações vibrantes e interação constante com o público.

Considerando, por fim, que foi observando o interesse público, buscando a contratação de um show com estilo musical compatível com a festa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**, cujo objeto é a contratação do DJ Bruno Lopes para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Nova Era, 16 de janeiro de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação do DJ Bruno Lopes para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.**

Nova Era, 16 de janeiro de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação do DJ Bruno Lopes para apresentação no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG.

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O Município de Nova Era/MG, tendo em vista a apresentação artística para o Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG que acontecerá entre os dias 14 de fevereiro à 17 de fevereiro de 2026, busca contratar o DJ Bruno Lopes, diretamente da empresa Bruno Lopes da Costa. Tal solicitação visa atender ao pedido do Departamento Municipal de Cultura.

O DJ Bruno Lopes é um artista mineiro de destaque em eventos regionais, conhecido por misturar axé, funk, pop com forte identidade cultural. Surgiu em João Monlevade e ganhou projeção regional com apresentações vibrantes e interação constante com o público.

Deste modo a contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, por ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha justifica-se pela incapacidade de competição na contratação de profissional do setor artístico.

Nova Era, 16 de janeiro de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era, 16 de janeiro de 2026.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**, de contratação do DJ Bruno Lopes para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era, 16 de janeiro de 2026.

Informo que existe no orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde será classificada as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**, cujo objeto é a contratação do DJ Bruno Lopes para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação: 02.08.06.13.392.1301.2056-3.3.90.39.00

Ficha: 587

Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Atenciosamente,

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026** de contratação do DJ Bruno Lopes para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), informo que existe disponibilidade financeira para realização da referida contratação.

Nova Era, 16 de janeiro de 2026.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**, de contratação do DJ Bruno Lopes para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível como plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Era, 16 de janeiro de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo de contratação do DJ Bruno Lopes para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da empresa BRUNO LOPES DA COSTA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 31 de janeiro de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**